**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE GALVÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 035/2013**
**PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2013**

O Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, Senhor **NERI PEDERSSETTI**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E ESPORTIVOS PARA SER UTILIZADO NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ARNALDO FRANCISCO DOS SANTOS,** conforme descrição abaixo, e que estará recebendo os documentos pertinentes à habilitação e proposta, que deverão ser protocolados ao **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO** junto a Secretaria de Fazenda e Administração do Município de Galvão - SC, sita à Avenida Sete de Setembro n. 548, Galvão, Estado de Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei n° 8.883 de 08/06/94; Lei n° 9.648 de 27/05/98; Lei n° 10.520 de 17/07/2002; Decreto n° 5.504 de 05/08/2005 e por este Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**
**Até 26 de setembro de 2013, as 09h:00min.**
**ABERTURA DAS PROPOSTAS**
**26 de setembro de 2013, as 09h15min.**

**LOCAL DA ABERTURA**
Sala de Reuniões do Município de Galvão – SC, localizada na Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro, na cidade de Galvão – SC.

## 1 – DO OBJETO

Tem por objeto o presente **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS, ESPORTIVOS PARA SER UTILIZADO NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ARNALDO FRANCISCO DOS SANTOS,** conforme descrição abaixo**:**

| ITEM | QTDADE | UND. | PRODUTO | VALOR MAXIMO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 20 | CX | ALFINETE DE CABEÇA Nº 01 CAIXA COM 50 UNIDADES | R$ 3,70 | R$ 74,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 20 | UND | ALGODÃO CAIXA COM 100 GR | R$ 1,80 | R$ 36,00 |
| 3 | 5 | UND | ALMOFADA PARA CARIMBO COM A TAMPA PLÁSTICA N.3, COR AZUL , 6,7 X 11,0 CM. | R$ 9,70 | R$ 48,50 |
| 4 | 50 | UND | APAGADOR DE QUADRO BRANCO- CORPO COM FELTRO ESPECIAL MEDINDO 15X5CM, ACONDICIONADA EM CAIXA UNITÁRIA. | R$ 7,70 | R$ 385,00 |
| 5 | 400 | UND | APONTADOR DE LAPIS EM PLÁSTICO COM LÂMINA AÇO INOX | R$ 1,15 | R$ 460,00 |
| 6 | 25 | UND | BAMBOLÊ PARA CRIANÇA EM PLÁSTICO POLIETILENO EM ALTA DENSIDADE. | R$ 16,90 | R$ 422,50 |
| 7 | 6 | UND | BOLA DE BASQUETEBOL DE BORRACHA CIRCUNFRENCIA DE 724- 737 MM PESO ENTRE 510- 567 GR. | R$ 38,90 | R$ 233,40 |
| 8 | 6 | UND | BOLA DE HANDEBOL COSTURADA E MATRIZADA32 GOMOSMIOLO LUBRIFICADO E REMOVÍVEL, CÂMARA DE LÁTEX, MATERIAL: EM PVC, CIRCUNFERÊNCIA: 54-56 CM, PESO APROXIMADO: 325 - 375 GR. | R$ 42,85 | R$ 257,10 |
| 9 | 80 | UND | BOLA DE ISOPOR 30 CM PARA ARTESANATO NA COR BRANCA. | R$ 0,40 | R$ 32,00 |
| 10 | 80 | UND | BOLA DE ISOPOR 20 CM PARA ARTESANATO NA COR BRANCA | R$ 0,20 | R$ 16,00 |
| 11 | 50 | UND | BOLA DE ISOPOR OCA 125 MM NA COR BRANCA | R$ 1,90 | R$ 95,00 |
| 12 | 6 | UND | BOLA DE VOLEIBOL PRÓ 6.0 MG 3500. MATRIZADA 18 GOMOS COM PVC, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA AIRBILITY, PESO 260 - 280 GR, DIAMETRO 65- 67 CM. | R$ 39,90 | R$ 239,40 |
| 13 | 6 | UND | BOLA OFICIAL DE FUTSAL CAMARA AIRBILITY, 32 GOMOS,MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO,COMPOSIÇÃO EM PVC, 410- 440 GR, CIRCUNFÊRENCIA 61-64 CM. | R$ 69,90 | R$ 419,40 |
| 14 | 15 | CX | BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº 40 MACIA. CAIXA COM 40 UNIDADES | R$ 17,00 | R$ 255,00 |
| 15 | 200 | UND | CADERNO ASPIRAL CADA DURA PEQUENO FORMATO:139 MM X 210 MM, 96 FOLHAS | R$ 2,30 | R$ 460,00 |
| 16 | 150 | UND | CADERNO ASPIRAL GRANDE CADA DURA C/96 FOLHAS FORMATO:200 MM X 2754 MM. | R$ 5,40 | R$ 810,00 |
| 17 | 200 | UND | CADERNO CARTOGRAFIA SEM SEDA GRANDE EM ASPIRAL C/48 FOLHAS | R$ 5,30 | R$ 1.060,00 |
| 18 | 200 | UND | CADERNO DE CALIGRAFIA EM ASPIRAL 40 FOLHAS, TAMANHO PEQUENO. | R$ 0,98 | R$ 196,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 19 | 100 | UND | CAIXA DE PAPELÃO PARA ARQUIVO MORTO 280 GR. | R$ 4,45 | R$ 445,00 |
| 20 | 10 | CX | CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA- COR AZUL- CANETA ESFEROGRAFICA 07 ESCRITA FINA ESFERA DE TUNGSTÊNIO: 0,8 MM, TAMPA NA COR DA TINTA, CORPO SXETAVADO,.CX C/ 50 UNIDADES | R$ 42,50 | R$ 425,00 |
| 21 | 10 | UND | CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA- COR PRETA- CANETA ESFEROGRAFICA 07 ESCRITA FINA ESFERA DE TUNGSTÊNIO: 0,8 MM, TAMPA NA COR DA TINTA, CORPO SXETAVADO,.CX C/ 50 UNIDADES | R$ 42,50 | R$ 425,00 |
| 22 | 3 | CX | CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA- COR VERMELHA- CANETA ESFEROGRAFICA 07 ESCRITA FINA ESFERA DE TUNGSTÊNIO: 0,8 MM, TAMPA NA COR DA TINTA, CORPO SXETAVADO,.CX C/ 50 UNIDADES | R$ 42,50 | R$ 127,50 |
| 23 | 10 | UND | CANETA PARA CD- IDEAL PARA CD E DVD TINTA RESISTENTE A LUZ, SECAGEM RÁPIDA RESISTENTE A ÁGUA E UMIDADE PONTA MÉDIA APROXIMADAMENTE 2,0 MM. | R$ 3,45 | R$ 34,50 |
| 24 | 70 | UND | CANETAS HIDROCORES PONTA FINA ESTOJO COM 12 UNIDADES. | R$ 13,90 | R$ 973,00 |
| 25 | 200 | UND | CAPA PARA ENCADERMAÇÃO- PRETA E TRANSPARENTE A4. | R$ 0,35 | R$ 70,00 |
| 26 | 500 | UND | CARTOLINA BRANCA- 180 GR 50X66 | R$ 0,70 | R$ 350,00 |
| 27 | 100 | UND | CD- VIRGEM P/ GRAVAÇÃO REGRAVAVEL ( 80 MIN/700MB) | R$ 1,40 | R$ 140,00 |
| 28 | 10 | CX | CLIPS EM METAL NIQUELADO Nº 02 CAIXA C/500 GRAMA | R$ 11,20 | R$ 112,00 |
| 29 | 10 | CX | CLIPS EM METAL NIQUELADO Nº 03 CAIXA C/500 GRAMA | R$ 11,20 | R$ 112,00 |
| 30 | 10 | CX | CLIPS EM METAL NIQUELADO Nº 04 CAIXA C/500 GRAMA | R$ 11,20 | R$ 112,00 |
| 31 | 10 | CX | CLIPS EM METAL NIQUELADO Nº 6/0 CAIXA C/500 GRAMA | R$ 11,20 | R$ 112,00 |
| 32 | 10 | UND | COLA BASTÃO- 20 GRAMAS-COLA PAPEL, CARTOLINA, FOTOS E SIMILARES: PERMITE UMA COLAGEM LIMPA SEM DESPERDÍCIOS ; NÃO ENRRUGA O PAPEL DEVIDO AO SISTEMA DE BASTÃO; TAMPA HERMÉTRICA QUE EVITA O RESSECAMENTO. | R$ 2,75 | R$ 27,50 |
| 33 | 20 | UND | COLA BRANCA LÍQUIDA ATÓXICA- 1000ML. | R$ 12,90 | R$ 258,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 34 | 100 | UND | COLA BRANCA LIQUIDA, 90 GRAMAS, LAVÁVEL NÃO TÓXICA | R$ 1,33 | R$ 133,00 |
| 35 | 30 | UND | COMPAÇO ESCOLAR EM METAL COM REGULAGEM DE PONTA C/ GRAFITE. | R$ 5,20 | R$ 156,00 |
| 36 | 20 | UND | CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA- 18 ML. | R$ 1,75 | R$ 35,00 |
| 37 | 100 | UND | DVD/ RW- VIRGEM | R$ 1,63 | R$ 163,00 |
| 38 | 100 | UND | ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO- 07MM. | R$ 0,30 | R$ 30,00 |
| 39 | 100 | UND | ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO- 12 MM. | R$ 0,35 | R$ 35,00 |
| 40 | 100 | UND | ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO- 17MM. | R$ 0,38 | R$ 38,00 |
| 41 | 100 | UND | ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO- 20MM. | R$ 0,43 | R$ 43,00 |
| 42 | 10 | UND | ESTILETE GRANDE COM ESTRUTURA REFORÇADA, CORPO EMBORRACHADO E ROBUSTO, ERGONÔMICO E EMPUNHADURA PERFEITA, LÂMINA COM SISTEMA DE TRAVA LPL601, PL 18, LDL 18 | R$ 1,43 | R$ 14,30 |
| 43 | 5 | ROLO | FIO DE NYLON 0,35 MM ROLO C/ 100 METROS | R$ 3,25 | R$ 16,25 |
| 44 | 50 | UND | FITA ADESIVA COLORIDA 12 MM X 10 METROS NAS CORES: AMARELO, VERDE, VERMELHA, BRANCO , AZUL, ESTAMPA DE ANIMAIS E FLORES. | R$ 3,50 | R$ 175,00 |
| 45 | 40 | UND | FITA ADESIVA DUPLA FACE POLIPROPILENO.18MM X 30MT C/ ADESIVO E ACRILICO. | R$ 5,60 | R$ 224,00 |
| 46 | 300 | UND | FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 50 M.. | R$ 1,60 | R$ 480,00 |
| 47 | 300 | UND | FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48 MM X 50 M.. | R$ 2,38 | R$ 714,00 |
| 48 | 100 | UND | FITA CREPE AMADEIRADA 18 MM X50M . | R$ 9,80 | R$ 980,00 |
| 49 | 300 | UND | FITA CREPE 19 X 50-COMPOSIÇÃO: PAPEL CREPADO SATURADO COBERTO COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA E RESINA SINTÉTICA. | R$ 3,80 | R$ 1.140,00 |
| 50 | 50 | UND | FOLHAS DE EVA COM FLITER ESTRELADO 40 X 60 CM | R$ 5,10 | R$ 255,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 51 | 50 | UND | FOLHAS DE EVA COM FLITER FLORAL 40 X 60 CM. | R$ 5,10 | R$ 255,00 |
| 52 | 50 | UND | FOLHAS DE EVA PLUSH 40 X60 CM. NAS CORES VERMELHA, AZUL, VERDE, AMARELO, PRETO. | R$ 5,85 | R$ 292,50 |
| 53 | 20 | UND | FOLHAS DE EVA POÁ 40 X 60 CM. | R$ 5,35 | R$ 107,00 |
| 54 | 50 | UND | FOLHAS DE ISOPOR 10 MM NA COR BRANCA | R$ 2,55 | R$ 127,50 |
| 55 | 50 | UND | FOLHAS DE ISOPOR 20 MM NA COR BRANCA | R$ 4,15 | R$ 207,50 |
| 56 | 20 | UND | FOLHAS DE PAPEL ALMAÇO COM PAUTA | R$ 0,10 | R$ 2,00 |
| 57 | 150 | UND | FOLHAS DE PAPEL CARTOPLEX COLORIDO TAMANHO 70 X50 CM. | R$ 0,78 | R$ 117,00 |
| 58 | 400 | UND | FOLHAS DE PAPEL DOBRADURA COLORIDO E ESTAMPADO TAMANHO 70 X 50 CM. | R$ 0,60 | R$ 240,00 |
| 59 | 400 | UND | FOLHAS DE PAPEL DUPLEX COLORIDO TAMANHO 70 X 50 CM. | R$ 0,70 | R$ 280,00 |
| 60 | 100 | UND | FOLHAS DE PAPEL MICROONDULADO COLORIDO E ESTAMPADO TAMANHO 50 X 70 CM. | R$ 1,59 | R$ 159,00 |
| 61 | 100 | UND | FOLHAS EM EVA COM GLITER UM LADO CHAPADO, 40 X 60 CM, | R$ 5,40 | R$ 540,00 |
| 62 | 400 | UND | FOLHAS EM EVA( EMBORRACHADO)45 X 60CM .NAS CORES: VERMELHO, AMARELO, VERDE, LARANJA, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, MARROM, VERDE CLARO, LILÁS, ROSA, PRETO,BEJE, BRANCO E CINZA. | R$ 1,90 | R$ 760,00 |
| 63 | 70 | CX | GIZ DE CERA CAIXA COM 12 UNIDADES, 95 GR, TRIANGULAR. | R$ 3,10 | R$ 217,00 |
| 64 | 10 | PCT | GLITTER EM PÓ PACOTE DE 500 GR: VERDE, VERMELHO, AMARELO, AZUL, ROSA, | R$ 39,00 | R$ 390,00 |
| 65 | 10 | UND | GRAMPEADOR ALICATE 26/6- GRANDE DE MESA; CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS 75 GRAMAS TRILHO COM CAPACIDADE PARA 58 GRAMPOS 26/6 , PROFUNDIDADE DE GRAMPEAMENTO DE 52 MM. | R$ 40,95 | R$ 409,50 |
| 66 | 30 | CX | GRAMPO P/ GRAMPEADOR- 26/6 EM AÇO COBREADO, CX C/ 5.000 . | R$ 6,45 | R$ 193,50 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 67 | 20 | CX | GRAMPO TRILHO 80 MM C/50 UNIDADES DE METAL | R$ 9,55 | R$ 191,00 |
| 68 | 100 | CX | LÁPIS DE COR LONGO, CAIXA COM 12 UNIDADES APROVADO PELO INMETRO- GRAFITE RESISTENTE, CORES FORTES, ESCRITA MACIA, COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRAS. | R$ 10,65 | R$ 1.065,00 |
| 69 | 700 | UND | LÁPIS PRETO Nº 02- PRETO REDONDO MÁXIMA RESISTÊNCIA E MACIEZ NA ESCRITA COM EXCELENTE APAGABILIDADE GRADUAÇÃO NC 2=B, APROVADO PELO INMETRO. | R$ 0,70 | R$ 490,00 |
| 70 | 10 | UND | LIVRO ATAS 50 FOLHAS FORMATO 215 MM X 315 MM | R$ 6,40 | R$ 64,00 |
| 71 | 10 | UND | LIVRO PONTO C/ 50 FLS- FORMATO 215MM X 315 MM | R$ 9,80 | R$ 98,00 |
| 72 | 50 | UND | MASSA PARA MODELAR COM 12 CORES, 180 GRAMAS, TEXTURA EXTRAMACIA, EXCELENTE CONSISTÊNCIA, BAIXA OLEOSIDADE, CORES VIVAS E NAÕ TÓXICA. | R$ 3,30 | R$ 165,00 |
| 73 | 2 | UND | MESA DE PING- PONG TÊNIS DE MESA DOBRAVEL OFICIAL 12 MM DSG. | R$ 485,00 | R$ 970,00 |
| 74 | 350 | UND | PAPEL OFFICE A4 C/ 500 FOLHAS FORMATO: 210MM X297MM. 100% BRANCO, 75 GR | R$ 15,90 | R$ 5.565,00 |
| 75 | 5 | UND | PAPEL A4 COR AMARELO COM 100 FOLHAS | R$ 4,48 | R$ 22,40 |
| 76 | 5 | UND | PAPEL A4 COR AZUL COM 100 FOLHAS | R$ 4,48 | R$ 22,40 |
| 77 | 5 | UND | PAPEL A4 COR ROSA COM 100 FOLHAS | R$ 4,48 | R$ 22,40 |
| 78 | 5 | UND | PAPEL A4 COR VERDE COM 100 FOLHAS | R$ 4,48 | R$ 22,40 |
| 79 | 100 | UND | PAPEL CAMURÇA- NAS CORES VERMELHO, AMARELO, VERDE, AZUL, PRETO, BRANCO, LARANJA, ROSA E LILÁ , MARROM | R$ 0,63 | R$ 63,00 |
| 80 | 2 | ROLO | PAPEL CONTACT TRANSPARENTE DE 45 X 25 METROS. | R$ 105,25 | R$ 210,50 |
| 81 | 200 | UND | PAPEL CREPOM 48 X 200 CM NAS CORES, AMARELO, ROSA, VERDE, AZUL, BRANCO, LILAS, ROXO ESCURO, VERMELHO, LARANJA, MARROM. | R$ 0,55 | R$ 110,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 82 | 5 | ROLO | PAPEL DE PRESENTE ROLO DE 1 KG, NAS CORES: VERMELHO, VERDE, AZUL, COM ESTAMPA DE FLORES E DESENHO DE ANIMAIS. | R$ 12,95 | R$ 64,75 |
| 83 | 100 | UND | FOLHA PAPEL DE SEDA- NAS CORES AMARELO, AZUL ESCURO, LARANJA, VERDE BANDEIRA, VERMELHO, ROSA,LILÁS, MARROM. | R$ 0,60 | R$ 60,00 |
| 84 | 2 | UND | PAPEL KRAFT ( PARDO) 1.20 CM X 20 KG | R$ 108,00 | R$ 216,00 |
| 85 | 50 | UND | PAPEL LAMINADO- AZUL, PRATA, VERDE, VERMELHO E OURO. | R$ 0,88 | R$ 44,00 |
| 86 | 200 | UND | PAPEL VERGE 180 GR. NAS CORES BRANCA, VERDE CLARO E AZUL CLARO. | R$ 0,30 | R$ 60,00 |
| 87 | 100 | UND | PASTA PLÁSTICA COM ELASTICO, 24X34CM TRANSPARENTE. | R$ 2,40 | R$ 240,00 |
| 88 | 50 | UND | PEN DRIVE- 4 GB | R$ 28,45 | R$ 1.422,50 |
| 89 | 30 | CX | PERCEVEJO CAIXA C/ 100 UNIDADES | R$ 2,15 | R$ 64,50 |
| 90 | 12 | UND | PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2 , APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO , DIÂMETRO DO FURO: 6MM , DISTANCIA DOS FUROS: 80MM. , 91 X 112 X 45MM | R$ 23,40 | R$ 280,80 |
| 91 | 20 | UND | PINCEL ATÔMICO 8 MM CAIXA C/ 12 UNIDADES NAS CORES: VEMELHO, VERDE, AZUL, PRETO. | R$ 40,20 | R$ 804,00 |
| 92 | 100 | UND | PINCEL DESTACA TEXTO, PONTA CHANFRADA PARA TRAÇO FINO E GROSSO, TINTA FLUORESCENTE,CORES: AZUL E AMARELO. | R$ 2,00 | R$ 200,00 |
| 93 | 30 | UND | PINCEL PARA PINTURA Nº 06 | R$ 1,63 | R$ 48,90 |
| 94 | 30 | UND | PINCEL PARA PINTURA Nº 08 | R$ 1,85 | R$ 55,50 |
| 95 | 30 | UND | PINCEL PARA PINTURA Nº 10 | R$ 2,13 | R$ 63,90 |
| 96 | 30 | UND | PINCEL PARA PINTURA Nº 12 | R$ 2,15 | R$ 64,50 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 97 | 100 | UND | PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECAREGAVEL COM PONTA SUBSTITUIVEL, TAMPA ARROJADA COM PEGA DE TRÊS ESTRIAS FILTRO INTERNO COM TINTA DE LONGA DURAÇÃO, PLÁSTICO INJETADO COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, COM TAMPA NA COR DA TINTA E BATOQUE QUE PERMITE O REABASTECIMENTO DA TINTA, NAS CORES: AZUL, VERMELHO E PRETO. | R$ 8,70 | R$ 870,00 |
| 98 | 20 | UND | PISTOLA DE COLA QUENTE 10 W BIVOLT DE QUALIDADE. | R$ 9,90 | R$ 198,00 |
| 99 | 20 | UND | PISTOLA DE COLA QUENTE 40 W BIVOLT DE QUALIDADE. | R$ 11,85 | R$ 237,00 |
| 100 | 35 | UND | PONTA PARA SUBSTITUIR NO PINCEL EM POLLIÉSTER, COM FORMATO OGIVA MACIA PERMITINDO TRAÇOS DE 2 MM A 5MM, TINTA A BASE DE ALCOOL , CORANTE, RESINAS E ADITIVOS, PARA ULITIZAÇÃO ESCRITA EM QUADRO BRANCO. PC COM 3 UNDADES PONTA VENCEDORA COMPATIVEL COM PINCEL O GANHADOR | R$ 3,20 | R$ 112,00 |
| 101 | 6 | KG | REFIL DE COLA QUENTE 10 W TRANSPARENTE. | R$ 14,00 | R$ 84,00 |
| 102 | 6 | KG | REFIL DE COLA QUENTE 40 W TRANSPARENTE. | R$ 14,00 | R$ 84,00 |
| 103 | 20 | UND | REGUA DE MADEIRA DE 1 METRO DE COMPRIMENTO. | R$ 7,45 | R$ 149,00 |
| 104 | 200 | UND | RÉGUA DE PLÁSTICO 30 CM- EM POLIESTIRENO 30 CM CRISTAL, COM ESCLA DE PRECISÃO. | R$ 0,50 | R$ 100,00 |
| 105 | 1 | UND | ROLO DE TNT COM 50 METROS NA COR LARANJA | R$ 62,50 | R$ 62,50 |
| 106 | 1 | UND | ROLO DE TNT COM 50 METROS NA COR AZUL CLARO. | R$ 62,50 | R$ 62,50 |
| 107 | 1 | UND | ROLO DE TNT COM 50 METROS NA COR LILÁS | R$ 62,50 | R$ 62,50 |
| 108 | 1 | UND | ROLO DE TNT COM 50 METROS NA COR ROSA | R$ 62,50 | R$ 62,50 |
| 109 | 1 | UND | ROLO DE TNT COM 50 METROS NA COR VERDE LIMÃO | R$ 62,50 | R$ 62,50 |
| 110 | 200 | UND | TESOURA ESCOLAR - LÂMINA EM INOX- CABO DE PLÁSTICO | R$ 2,85 | R$ 570,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 111 | 60 | UND | TESOURA GRANDE MULTIUSO EM AÇO INOX 21 CM | R$ 9,85 | R$ 591,00 |
| 112 | 30 | UND | TINTA GUACHE 250 ML ATÓXICA E LAVAVÉL NAS CORES: VERDE, VERMELHO, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, VERDE ESCURO, VERDE CLARO, AMARELO, LARANJA, ROSA, BRANCO, PRETO, MARROM | R$ 4,60 | R$ 138,00 |
| 113 | 3 | UND | TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO 42 ML NA COR PRETA. | R$ 5,80 | R$ 17,40 |
| 114 | 4 | UND | TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO 42ML NA COR AZUL | R$ 5,80 | R$ 23,20 |
| 115 | 35 | UND | TINTA PARA TECIDO 37 ML NAS CORES: VERMELHA, VERDE, AZUL, AMARELO, PRETO, BRANCO, MARROM. | R$ 2,10 | R$ 73,50 |
| 116 | 30 | UND | TRANSFERIDOR 180 GRAU. | R$ 0,88 | R$ 26,40 |

O valor máximo total dos itens a serem adquiridos é de **R$ 34.508,30** (trinta e quatro mil quinhentos e oito reais e trinta centavos), na proposta deverão ser identificados os valores unitário e total do item e ao final o valor total.

**O recebimento e a conferencia da qualidade e quantidades é de responsabilidade da Secretária Municipal de Educação Edijane Borella de Almeida e da auxiliar administrativo Zeli Pacheco, conforme Oficio 025/2013/SME.**

1.1 – Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.1.1 ANEXO I – Modelo de carta de credenciamento;

1.1.2 ANEXO II – Modelo de declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas neste Edital e firmando o cumprimento aos requisitos de habilitação;

1.1.3 ANEXO III – Modelo de declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

1.1.4 ANEXO IV – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

1.1.5 ANEXO V – Minuta do Contrato

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Processo Licitatório todas as PESSOAS JURÍDICAS do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem as exigências constantes deste Edital.

**3 - DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO**

Não poderão participar deste Processo Licitatório, as PESSOAS JURÍDICAS, que se enquadrarem, em, uma, ou, mais, das seguintes situações:

3.1 - que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública;

3.2 – que tenham sido, declaradas, inidôneas para licitar, ou, contratar com qualquer órgão público;

3.3 - que estejam, sob, falência, concordata, dissolução, ou, liquidação;

3.4 - que se subsumem nas disposições do Artigo 9º e inciso V do Artigo 27 da lei nº 8.666/93;

3.5 - em consórcio.

**4 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

4.1 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

4.2 – O credenciamento ocorrerá até dia 26 de setembro de 2013 às 09h:00min, junto a Secretaria de Fazenda e Administração do Município de Galvão - SC.

4.3 – Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma proponente.

4.4 – Cada proponente participante poderá credenciar, apenas com um representante.

4.5 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participar (ANEXO I), em papel timbrado da Empresa, constando, no mínimo, nome e CNPJ, datado e assinado, com firma reconhecida, respondendo o mesmo pela representada.

4.6 – Para a efetivação do credenciamento o representante da proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade "com foto" emitido por órgão público juntamente com um original de instrumento procuratório ou anexo de credenciamento que o autorize a participar deste Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar

declarações, desistir, ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

4.7 – Deverá apresentar **cópia autenticada** de documento (ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

4.8 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade "com foto" emitido por órgão público e deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, ficando nesta hipótese, dispensado de apresentar o documento constante no ANEXO I.

4.9 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recursos.

4.10 – No ato do credenciamento o representante deverá entregar declaração do proponente dando ciência de que CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme dispõe o artigo 4°, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 - (ANEXO II).

4.11 – Os documentos do credenciamento serão vistados pelo Pregoeiro e demais se assim a mesmo entender e serão juntados ao processo.

4.12 - No ato do credenciamento, o participante que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do Art. 3º da Lei Complementar n° 123/06, para gozar dos benefícios garantidos nessa lei, neste Processo Licitatório, deverá entregar ao Pregoeiro Oficial do Município, sob penas da legislação em vigor, CERTIDÃO DE MICROEMPRESA emitida pela junta Comercial respectiva, devidamente atualizada.

4.13 - para efeito de julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte, será considerado o caput do Art. 43 e seus parágrafos 1° e 2° da Lei Complementar n° 123/06.

4.14 – Os documentos mencionados nos itens anteriores deverão ser apresentados em **fotocopias autenticadas** ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela equipe do pregão, ou ainda pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial.

## 5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - O Envelope n° 01 (Proposta de Preços) e o Envelope n° 02 (Documentos de Habilitação) deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial do Município no ato do CREDENCIAMENTO que emitirá o respectivo Protocolo de Entrega em livro próprio carimbando-os com os respectivos números de protocolo.

5.2 – Os licitantes que porventura vierem para efetuar a entrega dos envelopes de habilitação e propostas após o horário, não terão direito a protocolo e os mesmos em hipótese alguma serão recebidos pela Comissão de Licitações.

5.3 - Não havendo descrição nos envelopes que possibilite identificar com clareza o Processo Licitatório, a licitante, e se for referente à documentação ou proposta, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.

## 6 – DA FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços que deve estar no ENVELOPE N° 01 será efetuada de forma específica de acordo com o objeto deste edital, apresentando o valor UNITÁRIO POR ITEM com até três casas após a vírgula, e o valor total do ITEM, com duas casas após a vírgula; também o valor total da proposta **com até duas casas após a vírgula**; entendendo-se estar incluindo neste valor da proposta, todos os tributos e todos os demais custos decorrentes de toda a operação de venda e entrega dos produtos junto ao Município de Galvão - SC, devendo ainda ser entregue no prazo previsto neste edital, em envelope não transparente e lacrado, e em conformidade com as seguintes especificações:

6.1 - Ser redigida em língua portuguesa, em papel que identifique com clareza à licitante, com os valores apresentados na forma numérica, podendo ser manual, datilografada ou por meio eletrônico, em via única, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais;

6.1.1 – A licitante deve optar por apresentar sua proposta em meio magnético (programa de compras do município) sempre que foi possível.

6.1.1.1 – Para que a licitante consiga obter êxito no item anterior no ato da entrega do edital será entregue a ela arquivo magnético para preenchimento da proposta, e será propiciada todas as informações necessária para o preenchimento, sendo que eventuais dúvidas serão esclarecidas através do fone: (49) 3342 1111; ou pelo e-mail: licitacao@galvao.sc.gov.br.

6.2 – É de inteira responsabilidade da LICITANTE a apresentação do pen drive, cd, etc... (menos disquete) bem como pelo seu funcionamento no dia da abertura das propostas.

6.3 - A proponente deverá cotar em moeda corrente nacional (Real) o ITEM(s) do Edital, sempre identificando qual.
6.4 - O prazo de validade da proposta apresentada será de 60 (sessenta) dias contados a partir da homologação deste Processo Licitatório.
6.5 - A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPLICARÁ NA PLENA ACEITAÇÃO, POR PARTE DO LICITANTE DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
6.6 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro Oficial do Município.
6.7 - O envelope de apresentação da proposta deverá conter na parte frontal externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS**
**MUNICIPIO DE GALVÃO**
**AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/_____.**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/_____.**
**NOME/RAZÃO SOCIAL**

**7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS**
7.1 – Na data e local indicado neste edital e a **partir das 09h:15min. do dia 26 de setembro de 2013**, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, iniciarão a sessão com a abertura dos envelopes contendo a proposta.
7.2 – Os documentos DA PROPOSTA DE PREÇOS retirados de envelopes serão rubricados pelo Pregoeiro Oficial do Município e pelos representantes credenciados e membros da equipe de apoio, ao seu critério.
7.3 – Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes da Proposta de Preços em uma única sessão em face da não conclusão, no exame da documentação, da etapa competitiva de lances verbais, ou ainda, por terem surgido dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
7.4 – Os trabalhos poderão ser suspensos temporariamente, a critério exclusivo do Pregoeiro Oficial do Município, por qualquer motivo plenamente justificável, desde que todos os representantes presentes sejam comunicados; que seja estabelecido o horário de retomada dos trabalhos e procedido o registro do motivo em ata.

7.5 – Nos casos dos itens 7.3 e 7.4, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, pelo Pregoeiro Oficial do Município e pelos representantes credenciados, ficarão em poder do Pregoeiro Oficial do Município até a retomada dos trabalhos ou início da nova sessão com data e horário pré-definidos e de ciência de todos os representantes.

**8 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E LANCES VERBAIS**

8.1 - O Pregoeiro fará o julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS, classificando-as pelo MENOR PREÇO POR ITEM, considerando, para tanto, as disposições da Lei 10.520/02, principalmente as previstas no Artigo 4º, inciso VIII, IX e X.

8.2 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem, a quaisquer dispositivos legais vigentes.

8.3 – Uma vez classificadas as propostas, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.4 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

8.5 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.6 – O Pregoeiro, durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias, a fim de por ordem ao certame.

8.7 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste Edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.8 - Se não se realizarem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.9 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

8.10 – Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.11 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro Oficial do Município examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

8.12 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
8.13 – No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.
8.14 – Nas situações previstas nos itens 8.8 e 8.10, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
8.15 – Da sessão, lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pelo Pregoeiro Oficial do Município e pelo (s) licitante (s) vencedor (es), sendo tal recomendação facultada aos componentes da equipe de apoio.
8.16 – O Pregoeiro Oficial do Município poderá estipular o valor mínimo do lance e o tempo, para cada ITEM.

## 9 – DA FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - A documentação para a habilitação da licitante, que deverá constar no ENVELOPE Nº 02 é a seguinte:

9.1.1 – **Regularidade Fiscal:**

a) Certidão Conjunta de regularidade para com a Fazenda Pública Federal de Tributos e Contribuições Federais e Quanto a Dívida Ativa da União.
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS;
e) Prova de regularidade junto ao FGTS;
f) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho mediante Certidão Negativa do Tribunal Superior do Trabalho (TST).
g) Apresentação de declaração comprobatória de enquadramento como Microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte - EPP, quando for o caso, em face de vantagens das ME's e EPP's constantes na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

9.1.2 – **Qualificação econômico - financeira:**

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As licitantes sediadas em cidades de outros Estados, **deverão**

apresentar, juntamente com a certidão negativa exigida, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e recuperação judicial salvo nos casos em que na respectiva Comarca houver apenas um cartório de Distribuição hipótese em que a Interessada não fornecerá a declaração. Não serão aceitas certidões com validade expirada;

b) Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor público do município de Galvão – SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

c) Os licitantes cadastrados e os não cadastrados deverão apresentar **declaração**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

d) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de Todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório (conforme modelo Anexo III deste Edital).

e) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada (conforme modelo Anexo V deste Edital).

f) Declaração de inexistência de fato superveniente, impeditivo da habilitação (conforme Anexo VI).

9.2 – A presente documentação poderá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente;

9.3 – Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas;

9.4 – Em conformidade com o artigo 22, §2º, da Lei 8.666/33, será aceito o Certificado de Registro Cadastral da licitante com validade em 2013, expedido pelo Município de Galvão -

SC com validade neste exercício, não sendo permitida a utilização de certificados cadastrais de outras unidades administrativas, de qualquer esfera de governo;

9.5 Consoante com o inciso XIV do Artigo 4º da Lei 10.520/2002 os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Cadastro de Fornecedores do Município DESDE QUE AS NEGATIVAS NÃO ESTEJAM VENCIDAS.

9.6 - O ENVELOPE Nº 02, contendo a documentação da habilitação, deverá conter na parte externa:

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
**MUNICIPIO DE GALVÃO**
**AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/_____.**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/_____.**
**NOME/RAZÃO SOCIAL**

10 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 – Concluída a fase de classificação das Propostas de Preço serão iniciados os procedimentos de abertura dos ENVELOPES Nº 02 referentes aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e verificado o atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

10.2 – Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO retirados de envelopes serão rubricados pelo Pregoeiro Oficial do Município, pelos representantes credenciados e membros da equipe de apoio, ao seu critério.

10.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

10.4 – Se o licitante classificado com a melhor Proposta de Preços não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as Propostas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.5 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

10.6 – A homologação e adjudicação do objeto desta licitação poderá ser feita a uma ou mais licitantes, para ITEM(s) diferentes.

10.7 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.8 – O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento destinado a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

## 11 – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

11.1 – DO PREÇO

O preço dos produtos deve ser cotado considerando o previsto no item 1 e 6 deste Edital, e seus subitens, incluindo-se nele todos os tributos e todos os demais custos diretos e indiretos decorrentes de toda a operação de venda, e entrega junto ao Município de Galvão - SC.

11.2 – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento à empresa vencedora será efetuado em moeda corrente nacional (Real) em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal respectiva e a efetiva entrega dos itens junto ao Município de Galvão, a Nota Fiscal deverá em seu corpo (frente ou verso) **obrigatoriamente** ter sob pena de não pagamento.

1. Indicar no corpo da Nota o Número do Processo de Licitação o Número do Contrato, e o número da Autorização de Fornecimento a ser emitida pelo Setor de Compras do Município.
2. Aceite/confere do Presidente da Comissão Marcos André Cossa.

11.3 – DO REAJUSTAMENTO

Os preços fixados a partir da homologação deste edital não serão reajustados exceto em caso de prorrogação de prazo contratual.

## 12 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data limite, fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias uteis.

12.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**13 – DOS RECURSOS**

13.1 – Dos atos relacionados a este Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal de Galvão, por intermédio do Pregoeiro, que poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.

13.2 – Decairá do direito de impugnar o Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas, no mesmo horário e local indicado neste edital.

13.3 – Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá manifestar sua intenção imediatamente após a fase competitiva, com o registro da síntese de suas razões, sendo-lhe facultado o direito de juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13.5 – Não serão conhecidas as impugnações e recursos protocolados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.6 – Não serão admitidos recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não apresentadas pelo proponente as razões para interposição do recurso.

13.7 – Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo, na forma do Artigo 109 § 2º da Lei 8.666/93.

13.8 – O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9 – Serão recebidos os recursos ou impugnações que forem enviados via fax (49) 3342 1111 ou correio eletrônico para licitacao@galvao.sc.gov.br, porém, a sua análise somente ocorrerá após a juntada dos documentos originais, observado os prazos previstos na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

**14 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

O prazo para assinatura do Contrato não excederá a 05 (cinco) dias após a homologação e adjudicação deste Processo Licitatório, pelo Prefeito Municipal, sob pena de aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado.

**15 – DAS PENALIDADES**

15.1 - Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

15.1.1 – Advertência;

15.1.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Galvão - SC;

15.1.3 – Pagamento de multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor do contrato;

15.1.4 – Declaração de inidoneidade;

15.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.

15.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;

15.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Galvão – SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

**16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento do MUNICÍPIO DE GALVÃO - SC, conforme descrito no parecer contábil.

**17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

17.1 – Os licitantes poderão examinar o presente edital no mural, no site www.galvao.sc.gov.br ou retirá-lo junta a Secretaria de Fazenda e Administração do Município de Galvão – SC, Avenida Sete de Setembro, nº 548, Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 11h30min e 13h30min às 17h30min.

17.2 – Demais informações e esclarecimentos sobre o presente edital, poderão ser obtidos através do telefone 3342 1111 e correio eletrônico para licitacao@galvao.sc.gov.br.

17.3 – Fica assegurado ao Município de Galvão– SC, através de ato do Prefeito Municipal, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o Presente Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.4 – Será lavrada ata do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a qual será assinada pelo Pregoeiro Oficial do Município e pelo(s) licitante(s) vencedor(es).

17.5 – O Pregoeiro Oficial do Município e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.6 – Será facultado aos membros da equipe de apoio o direito de fazer constar suas assinaturas na ata.

17.7 – É facultado à licitante formular protestos, consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidades, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

17.8 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Galvão - SC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.9 - A contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

17.10 – A homologação do resultado deste Processo Licitatório não implicará em direito à contratação.

Galvão – SC, 12 de setembro de 2013.

**Neri Pederssetti**
Prefeito Municipal

Visto e aprovado:
Assessoria Jurídica. **Evandro Fernandes Andre** OAB/SC n. 29.159_____

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

## ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Local/Município), _____ de _____ de 2013.

Ao
Pregoeiro Oficial do Município
Município de Galvão - SC
Credenciamento para participar no:
Processo Licitatório _____/2013
Pregão Presencial _____/2013

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ vem pela presente, informar a V.Sªs, que o(a) Srº.(ª) _____, portador da Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial em epígrafe, podendo para tanto, assinar propostas de preços, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa com firma reconhecida)
Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 4.5).

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

## ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local/Município), _____ de _____ de 2013.

Ao
Pregoeiro Oficial do Município
Município de Galvão - SC
Processo Licitatório _____/2013
Pregão Presencial _____ /2013

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n° ---------- do município de .....-SC, que os objetos ofertados por esta Empresa (que subscreve abaixo) atendem todas as especificações descritas neste Edital e que, se vencedor, compromete-se a entregar a fornecer os produtos logo após a homologação e assinatura do contrato; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida neste Edital convocatório.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local/Município), _____ de _____ de 2013.

Ao
Pregoeiro Oficial do Município
Município de Galvão - SC
Processo Licitatório _____/2013
Pregão Presencial _____ /2013

..... inscrita no CNPJ n. ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n. ..... CPF n. ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(  ).

_____
data

_____
Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

(Local/Município), _____ de _____ de 2013.

Ao
Pregoeiro Oficial do Município
Município de Galvão - SC
Processo Licitatório _____/2013
Pregão Presencial _____ /2013

.....nome da empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., .....endereço completo....., declara sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para à sua habilitação na licitação em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local/Município), ..... de ..... de 2013.

Assinatura do responsável legal
Identificação
Qualificação

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO XXXX /XXXXX**

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS, ESPORTIVOS PARA SER UTILIZADO NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ARNALDO FRANCISCO DOS SANTOS**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GALVÃO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Sete de Setembro n. 548, centro, na cidade de Galvão - SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.902/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **NERI PEDERSSETTI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Galvão - SC, na Avenida Sete de Setembro, portador do CPF nº 500.719.049-72 e RG 1.276.024, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATANTE.

**CONTRATADA:XXXXXXXXXX,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua XXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, representada neste ato pelo Sócio-Gerente, Sr. XXXXXX, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de XXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXX e RG XXXXXXX, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADO, tem justo e contratado para entrega do serviços licitado, conforme as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

**EMBASAMENTO LEGAL:** Lei n° 10.520 de 17/07/2002; Decreto n° 5.504 de 05/08/2005; Decreto Municipal n° 02 de 03 de janeiro de 2007 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei n° 8.883 de 08/06/94; Lei n° 9.648 de 27/05/98; e Processo Licitatório n. 035/2013 na modalidade Pregão Presencial n. 010/2013 e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

Tem por objeto o presente contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS, ESPORTIVOS PARA SER UTILIZADO NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ARNALDO FRANCISCO DOS SANTOS,** conforme ata de julgamento das propostas em anexo.

1. A contratada deverá fornecer única e exclusivamente as mercadorias e produtos, cotados e identificados na proposta e lances ofertados no certame nos quais foi vencedora.

2. As mercadorias e produtos deste Processo Licitatório serão requisitados pelo Município de Galvão, no período de vigência do contrato.

3. Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, todos os itens constantes no Processo Licitatório n. 035/2013 Modalidade Pregão Presencial n. 010/2013 do Município de Galvão.

**CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência, a contar da data de sua assinatura que é de xx de xxxxx de 2013 até xx de xxxx de 2013. Caso a retirada total dos produtos ocorrer antes do prazo previsto, considera-se encerrado o presente contrato.

1. O presente contrato poderá ser prorrogado por interesse e conveniência da Administração.

**CLÁUSULA III - DO PREÇO**

O valor total do presente CONTRATO, que representa a soma do valor de cada um dos itens conforme descrito na relação de itens vencidos por fornecedor anexa ao presente contrato é de **R$ xxxxxx** (xxxxxxxxx)

**CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO**

1 - O pagamento à contratada pela entrega das mercadorias e produtos será efetuado em moeda corrente nacional (real), após o fornecimento dos produtos e com até 30(trinta) dias após a emissão e apresentação da nota fiscal, que deverá conter obrigatoriamente, sem rasuras, a data da emissão, a descrição das mercadorias e produtos que estão sendo entregues, a sua quantidade e seu valor unitário e total.

2 – O atraso no pagamento das faturas, implicará na suspensão da entrega das mercadorias e produtos contratados, até sanar a inadimplência da obrigação.

3 – A contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

3.1 – entrega das mercadorias e produtos em desacordo com as normas ou orientações estabelecidas pela contratante;

3.2 - existência de qualquer débito para com o município de Galvão SC.

3.3 - descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste contrato ou no processo licitatório.

4 - os preços fixados a partir da assinatura deste contrato, não serão reajustados.

**CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do orçamento do município de Galvão- SC, conforme orçamento previsto para o exercício de 2013, na dotação em que melhor convier observadas as normas pertinentes da execução orçamentária.

**CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES**

1 - DA CONTRATADA

1.1 - Entregar as mercadorias e produtos atendendo a critérios estabelecidos pela contratante e conforme a sua solicitação durante a vigência deste contrato;

1.2 – Se responsabilizar e garantir a qualidade das mercadorias que entregar;

1.3 – Fornecer única e exclusivamente as mercadorias e produtos, cotados e identificados na proposta final apresentada, (pós lances);

1.4- Fornecer as devidas Notas Fiscais;

1.5 A entrega não pode ser superior a 24 horas após o pedido ser feito,

1.6 O pedido dos produtos será feitos em partes.

2 - DA CONTRATANTE

2.1 - Efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante a entrega apresentação das respectivas notas fiscais;

**CLÁUSULA VII – DAS RESPONSABILIDADES**

1 - DA CONTRATADA

1.1 - As despesas com seguro e transporte do item da sede da empresa até o local indicado pelo município de Galvão SC;

1.2 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços prestados para entrega das mercadorias e produtos solicitados, bem como pelo seu uso, se não estiverem em conformidade com a especificação licitada;

1.3 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da CONTRATADA no desempenho dos serviços para o cumprimento deste contrato, ficando ainda a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

1.4 – Entregar as mercadorias e produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o pedido, assumindo o custo do transporte, e, no local indicado pelo Município de Galvão.

1.5 – Todos as responsabilidades descritas no Edital do Processo de Licitação 035/2013 – Pregão Presencial 010/2013

2 - DA CONTRATANTE

2.1 – Acompanhar a execução do contrato zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

**CLÁUSULA VIII - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do Contrato ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 98 da Lei no 8.666/93.

**CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES**

1 - Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas em qualquer dos dispositivos deste instrumento, ou de preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

1.1 – Advertência;

1.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Galvão - SC;

1.3 – Pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

1.4 – Declaração de inidoneidade;

1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas, e multa de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total do contrato.

1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;

2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente com o Município de Galvão – SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da

multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

**CLÁUSULA X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

**CLÁUSULA XI - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA XII - DA PUBLICAÇÃO**

Será de responsabilidade da Contratante, providenciar a publicação deste contrato por extrato, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA XIII - DAS ALTERAÇÕES**

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

**CLÁUSULA XIV - DA EXECUÇÃO**

Este contrato é intransferível, não podendo a contratada, de forma alguma, sem anuência da contratante, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.

**CLÁUSULA XV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº 033/2013 na modalidade Pregão Presencial n. 009/2013, do Município de Galvão - SC.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Galvão-SC, XX de XXXXXXX de 2013.

**NERI PEDERSSETTI**

Prefeito Municipal – Contratante

**XXXXXXX**

XXXXXXXXXXX – Contratado

Assessor Jurídico. Advº **Evandro Fernandes Andre** OAB/SC 29159_____

Testemunhas:

1. Roberval Dalla Cort. CPF 025.921.129-01 - _____

2. Célio Luiz Pozzan. CPF 725.595.519-34 _____

3. Alessandra Paula Querino Bernardo. CPF 047.595.349-54 _____